

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a doação de terreno urbano e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo doar glebas 01, 02, 03 e 04 da quadra 02, matrícula 15.259, medindo 700,00 m² cada, totalizando uma área de 2.800,00 m², localizados no Polo Empresarial Estância Center Ribas, perímetro urbano de Ribas do Rio Pardo, MS, para o Sr. Dário José da Silva-ME, o qual foi concedido mediante termo de cessão de uso de área para fomento de atividade empresarial nos termos da Lei Municipal 762/2004 na data de 13 de março de 2015.

Art. 2º A presente lei visa autorizar a doação com a finalidade de regularizar a área para fomento de atividade empresarial e a doação efetivada pelo Poder Executivo, sem que tenha havido a adoção de providências para o seu registro, o qual é possível nos termos da Lei Municipal 762/2004 (PID), cláusula 13.

Art. 3º Conforme o que determina esta Lei fica o Cartório de Registro de Imóveis autorizado a transferir a titularidade do imóvel em nome do beneficiário, na qual deverá constar a averbação de gravame com cláusula de inalienabilidade pelo período de 05 (cinco) anos.

Paragrafo único: Cumprido o período de 05 (cinco) anos determinado na cláusula, conforme averbação na matrícula, o Poder Executivo fornecerá anuência para a devida baixa do gravame.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 30 de junho de 2021.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

RIBAS
DO RIO PARDO
PREFEITURA



PROCESSO Nº

499/2021

DATA

09/02/21⁰¹

AO ÓRGÃO

Desembaixamento

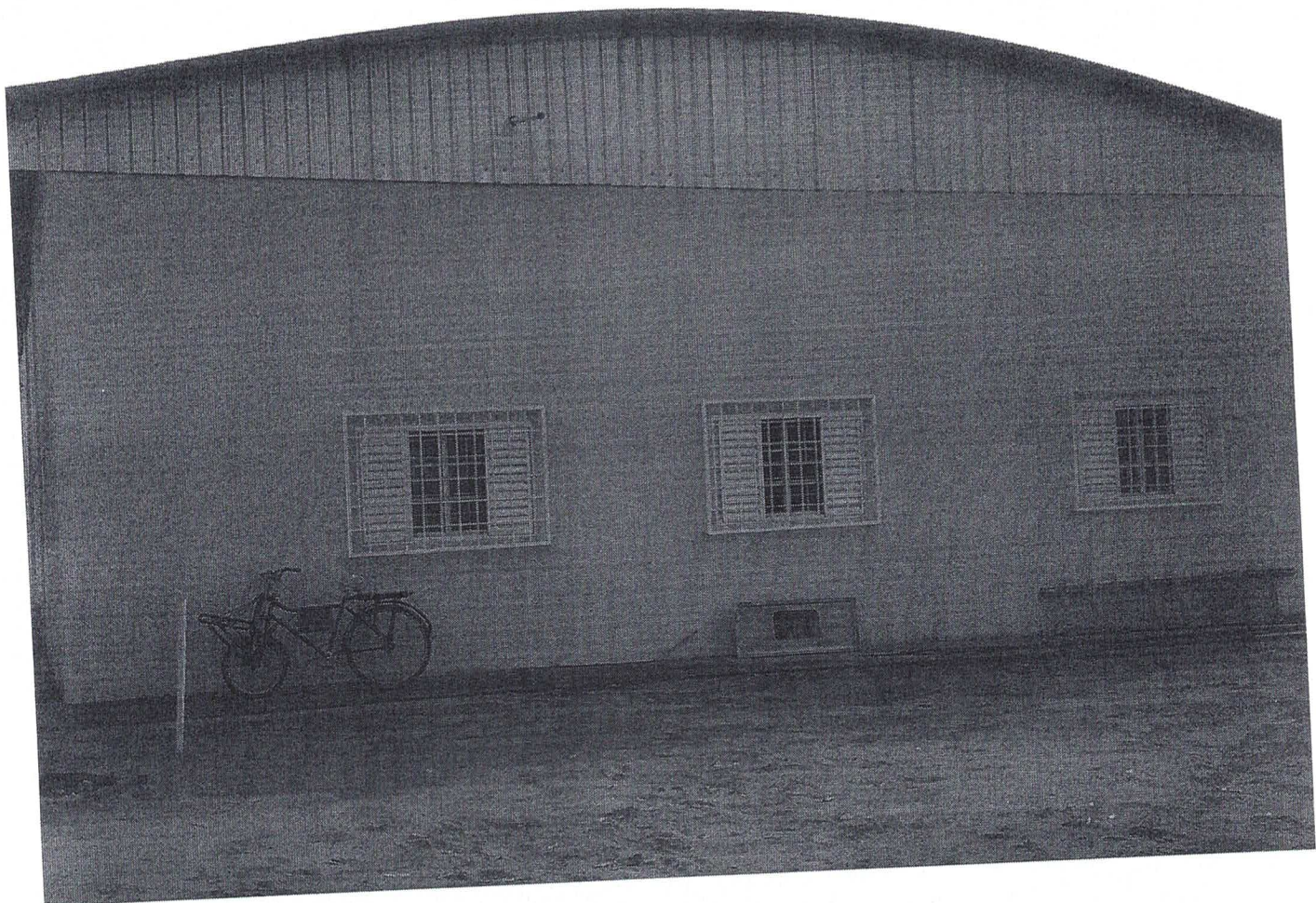
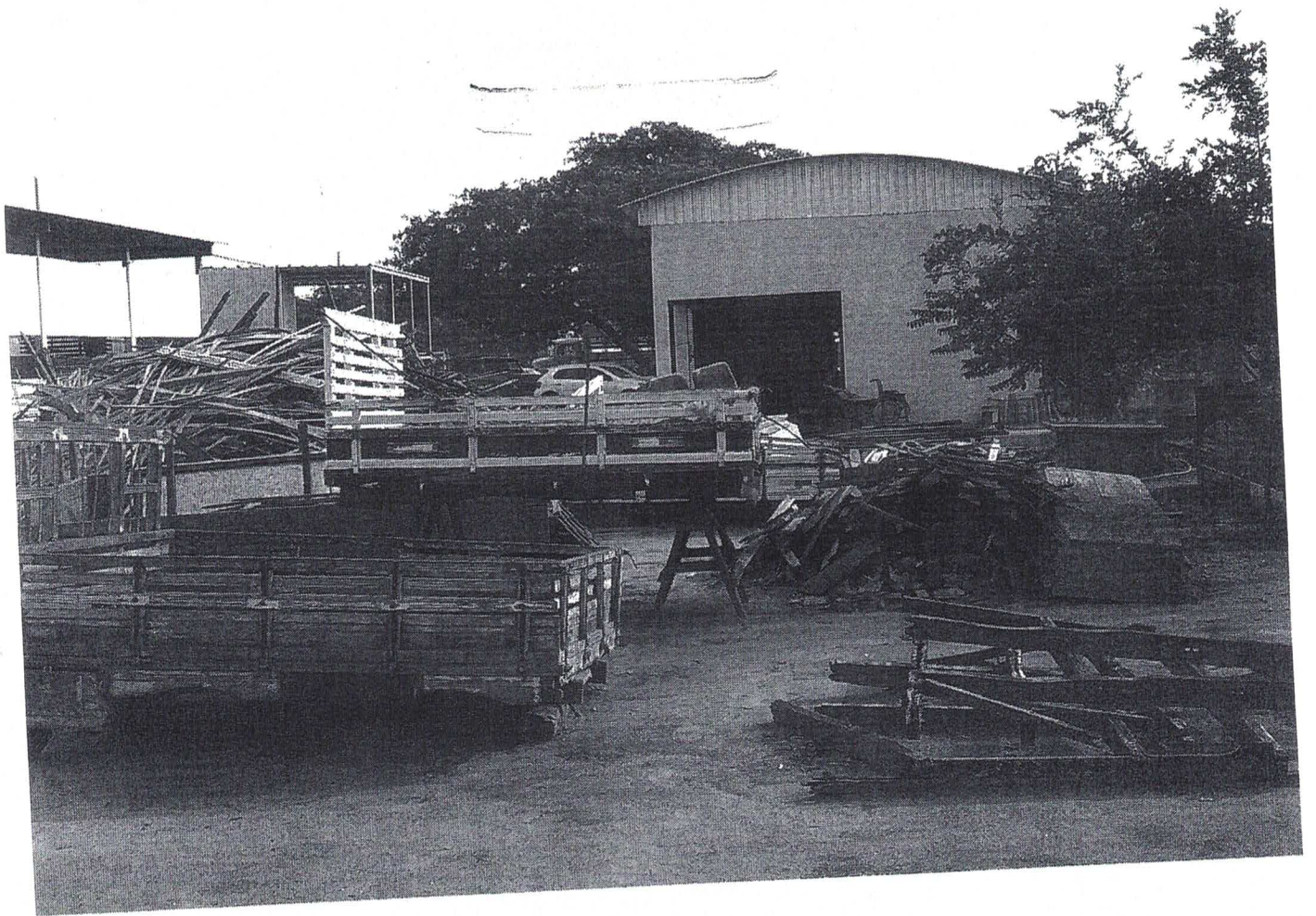
ASSUNTO

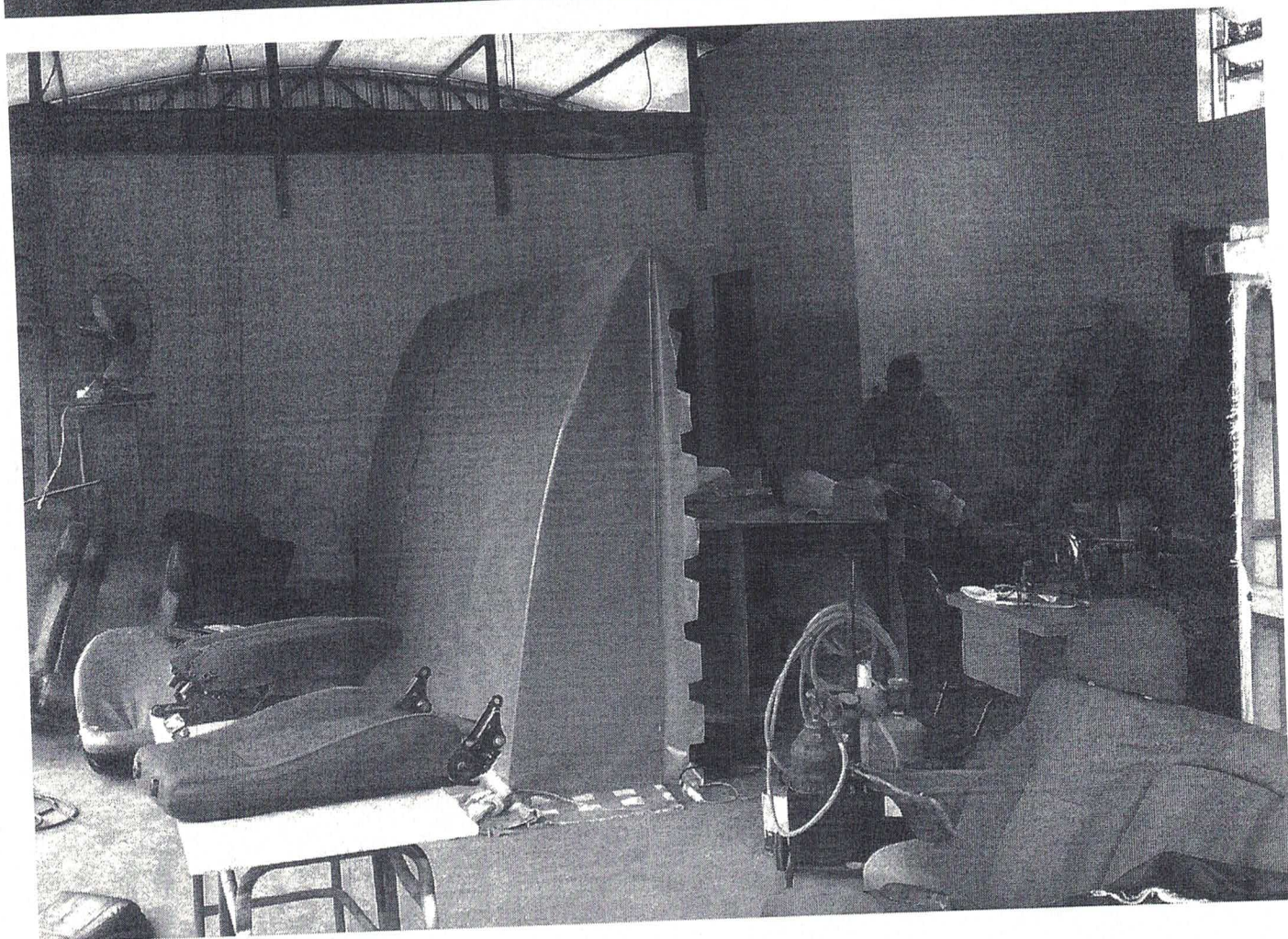
NOME

Davio Jose da Silva - ME

ENDEREÇO

TELEFONE





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.295.926/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 25/08/2008	
NOME EMPRESARIAL MARCENARIA DARIL EIRELI	PORTE ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCENARIA DARIL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.22-6-01 - Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas 16.22-6-02 - Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári	
LOGRADOURO R PROJETADA A	NÚMERO 2
CEP 79.180-000	COMPLEMENTO
BAIRRO/DISTRITO POLO EMPRESARIAL CENTER RIBAS	MUNICÍPIO RIBAS DO RIO PARDO
UF MS	TELEFONE (67) 9654-6710
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/09/2019** às **14:15:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



PREFEITURA MUNICIPAL

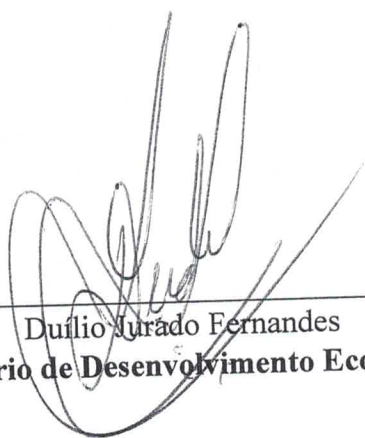
**RIBAS DO RIO
PARDO**

COMUNICAÇÃO INTERNA		CI Nº 020/2021
De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		Data: 09/02/2021
Para: Procuradoria Jurídica – Dr. Guilherme Tabosa		

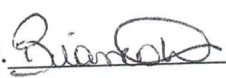
Encaminho processo da empresa **DARIO JOSÉ DA SILVA - ME**, CNPJ 10295926/0001-05 para demanda de doação definitiva das glebas 01, 02, 03 e 04 da quadra 02, matrícula 15.259 de 700,00 m² cada, totalizando 2.800,00 m², localizados no Polo Empresaria Estancia Center Ribas, perímetro urbano de Ribas do Rio Pardo, conforme os documentos remanescentes, em anexo, descritos abaixo:

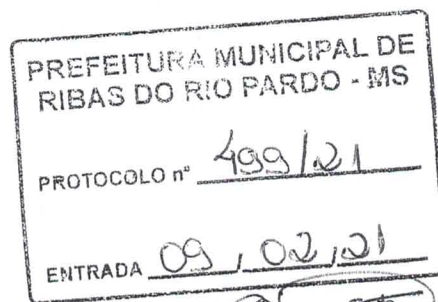
- Parecer desta secretaria, em confirmação as informações e documentos apresentados;
- Cópia do contrato de cessão inicial da área;
- Termo de vistoria atual em confirmação à manutenção das atividades operacionais na área;
- Requerimento da empresa para escrituração definitiva da área;
- Demais documentos de despacho.

Sem mais, agradeço pela atenção e providências.


Duílio Jurado Fernandes
Secretário de Desenvolvimento Econômico

DATA 09 / 02 / 2021

ASS. 



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

PARECER 002/2021

Assunto: Requerimento de doação definitiva

Dario José da Silva - ME / CNPJ: 10295926/0001-05;
Polo Empresarial Estância Center Ribas, Rua Projetada A, nº 02;

Área Requerida: Matrícula 15259 – Glebas 01, 02, 03 e 04 da quadra 02 / Polo Empresarial Estância Center Ribas, com 700,00 m² cada gleba, totalizando 2.800 m², situada no Perímetro Urbano de Ribas do Rio Pardo;

Responsável pela Empresa: Dario José da Silva;

Data da Visita a Empresa: 08 de fevereiro de 2021

Dados da Empresa: A empresa desenvolve atividade comercial de compra, venda e reforma de carrocerias de madeiras desde o início de vigência do contrato de doação. Mantém 10 funcionários em funções operacionais e administrativas. Tem uma estrutura de alvenaria com espaço e equipamentos adequados à atividade; contendo sede administrativa (19X9) e barracão (15X40) totalizando 771 metros de área construída, além de uma pequena residência de zelador e espaço adequado para estacionamento e manobra de caminhões e para depósito de resíduos de madeira.

Parecer Secretaria Desenvolvimento Econômico: Informamos que a empresa em questão tomou todas as providências para a doação definitiva de área, tendo em vista que cumpriu todos os procedimentos estabelecidos pela **Lei Municipal nº 762/2004** e a **Lei Municipal nº 923/2010** que institui e altera o **Programa Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico, ao Trabalho e a Geração de Renda – PID**.

Nestes termos informamos que esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, representada pelo seu Secretário Municipal **DEFERE** a doação definitiva da referida área e sua correspondente escrituração. Sem mais providências até esta data, encaminhamos para o devido prosseguimento.

Ribas do Rio Pardo, Mato Grosso do Sul, 09 de fevereiro de 2021.



Duílio Jurado Fernandes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE VISTORIA

1. DO OBJETO:

1.1. Lotes localizados no Polo Empresarial Estância Center Ribas nesta cidade, definidos como Glebas 01, 02, 03 e 04 da quadra 02, Matrícula 15.259, medindo 20m X 35m cada gleba, totalizando 2.800 (dois mil e oitocentos) metros quadrados, cedido à DARIO JOSÉ DA SILVA - ME, CNPJ 10.295.926/0001-05, estabelecido comercialmente nos lotes requeridos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. Vistoria realizada para constatação de atividades geradoras de produção industrial e comercial, em terreno cedido pelo Município de Ribas do Rio Pardo/MS.
As atividades desenvolvidas na área vistoriada possibilitam a geração de renda e de postos de trabalho, bem como fomentam o comércio local.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

3.1. As atividades desenvolvidas na área compreendem:

- a) Atividade comercial de compra, venda e reforma de carrocerias de madeiras;
- b) A empresa mantém 10 funcionários (diretos e indiretos) em funções operacionais e administrativas;
- c) Instalação Elétrica e Poço artesiano adequados;
- d) Estrutura de alvenaria com espaço e equipamentos adequados à atividade; contendo sede administrativa (19X9) e barracão (15X40) totalizando 771 metros de área construída, além de uma pequena residência de zelador;

4. DA COMPROVAÇÃO POR FOTOS

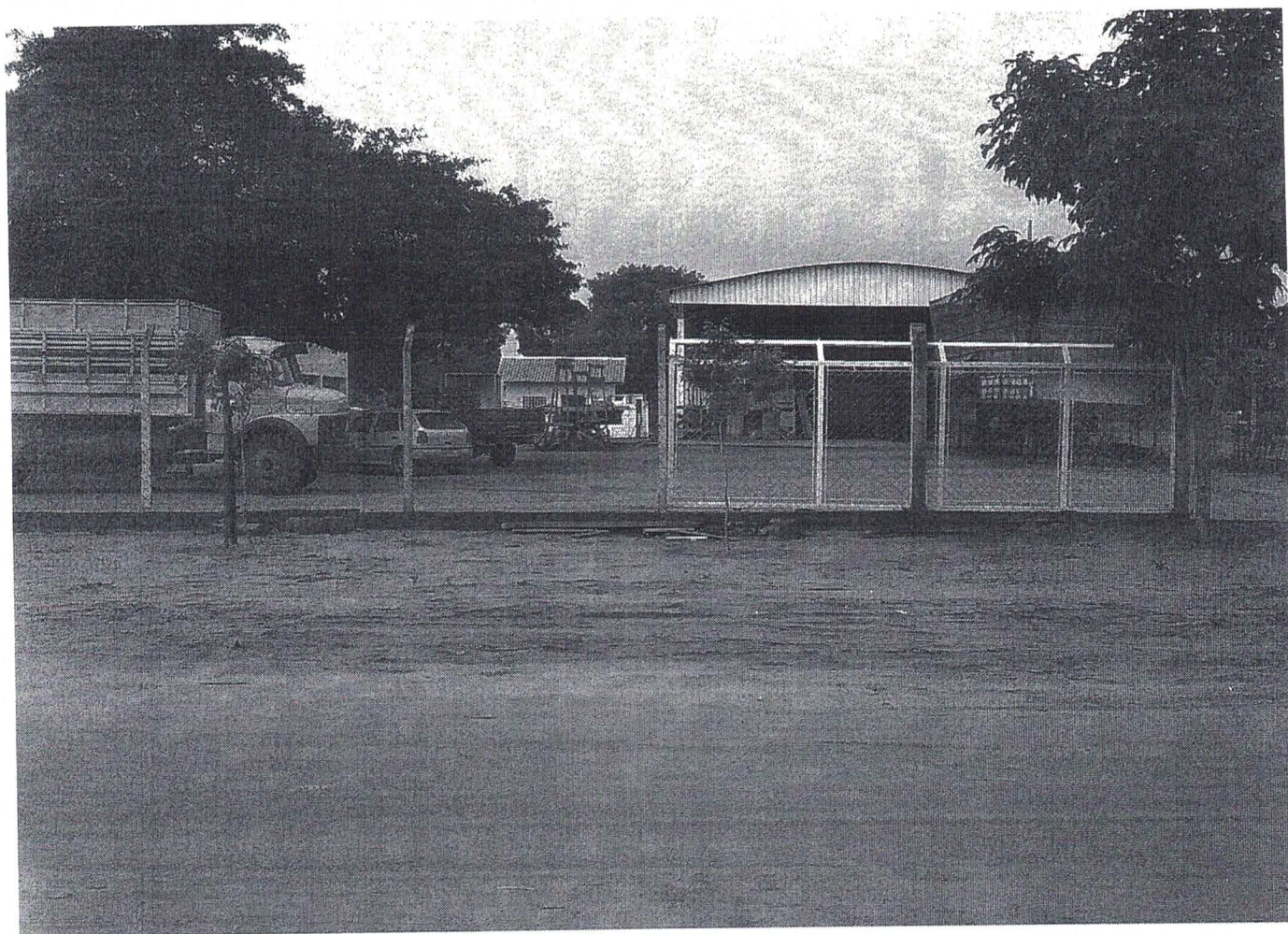
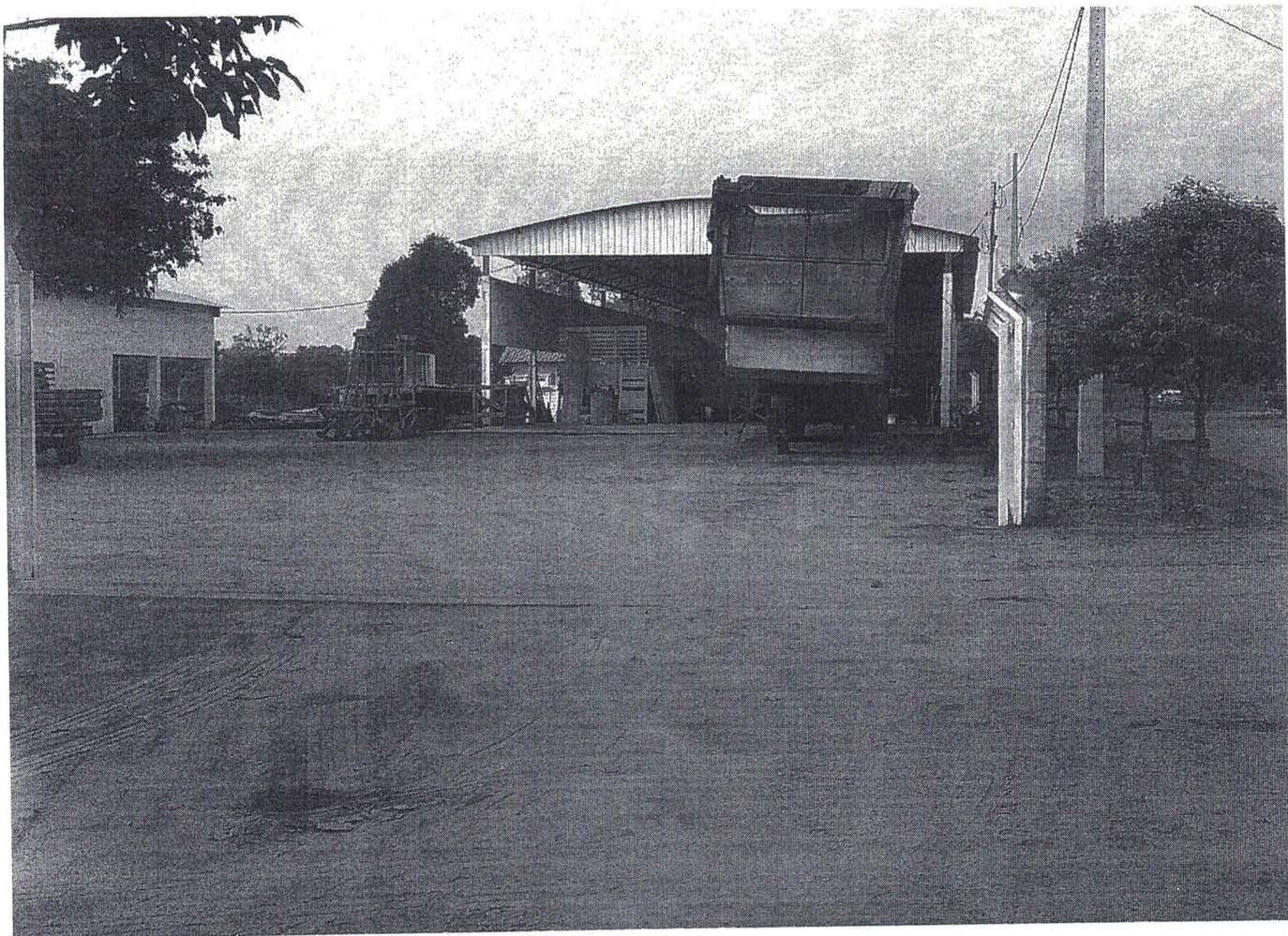
4.1. As fotos anexadas a este documento, realizadas pelo vistoriador referem-se à comprovação das atividades constatadas na área.

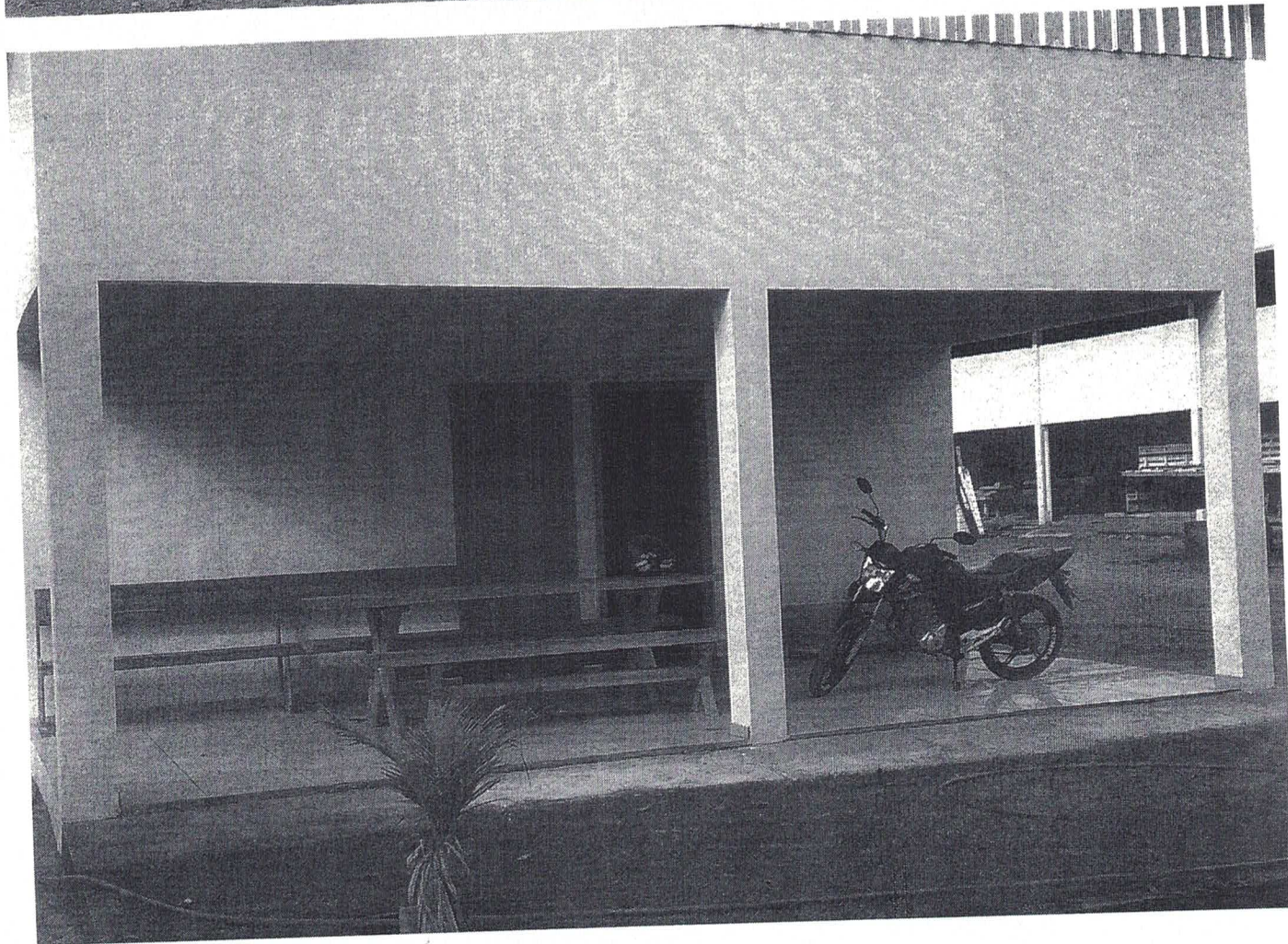
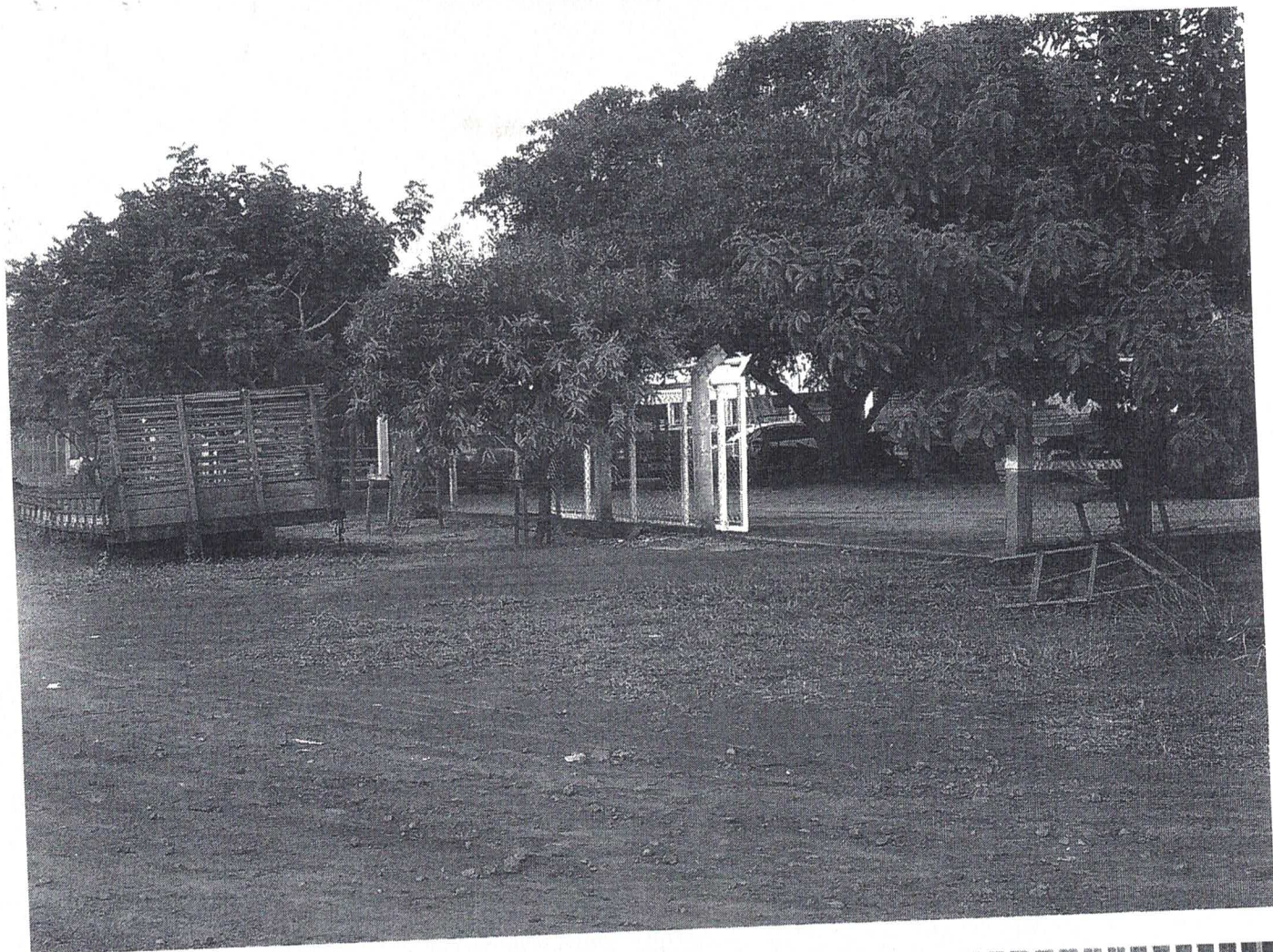
5. DA CONCLUSÃO

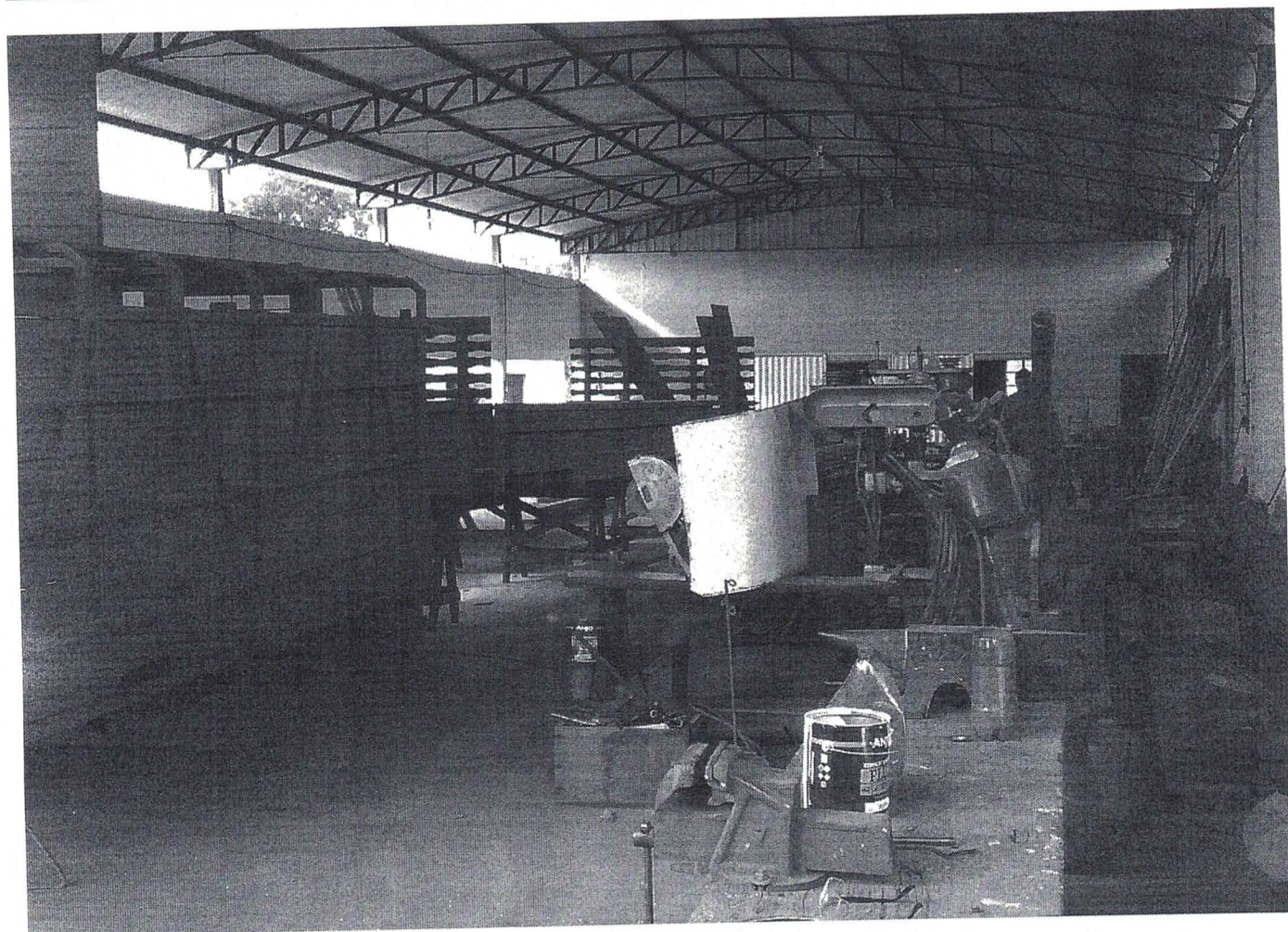
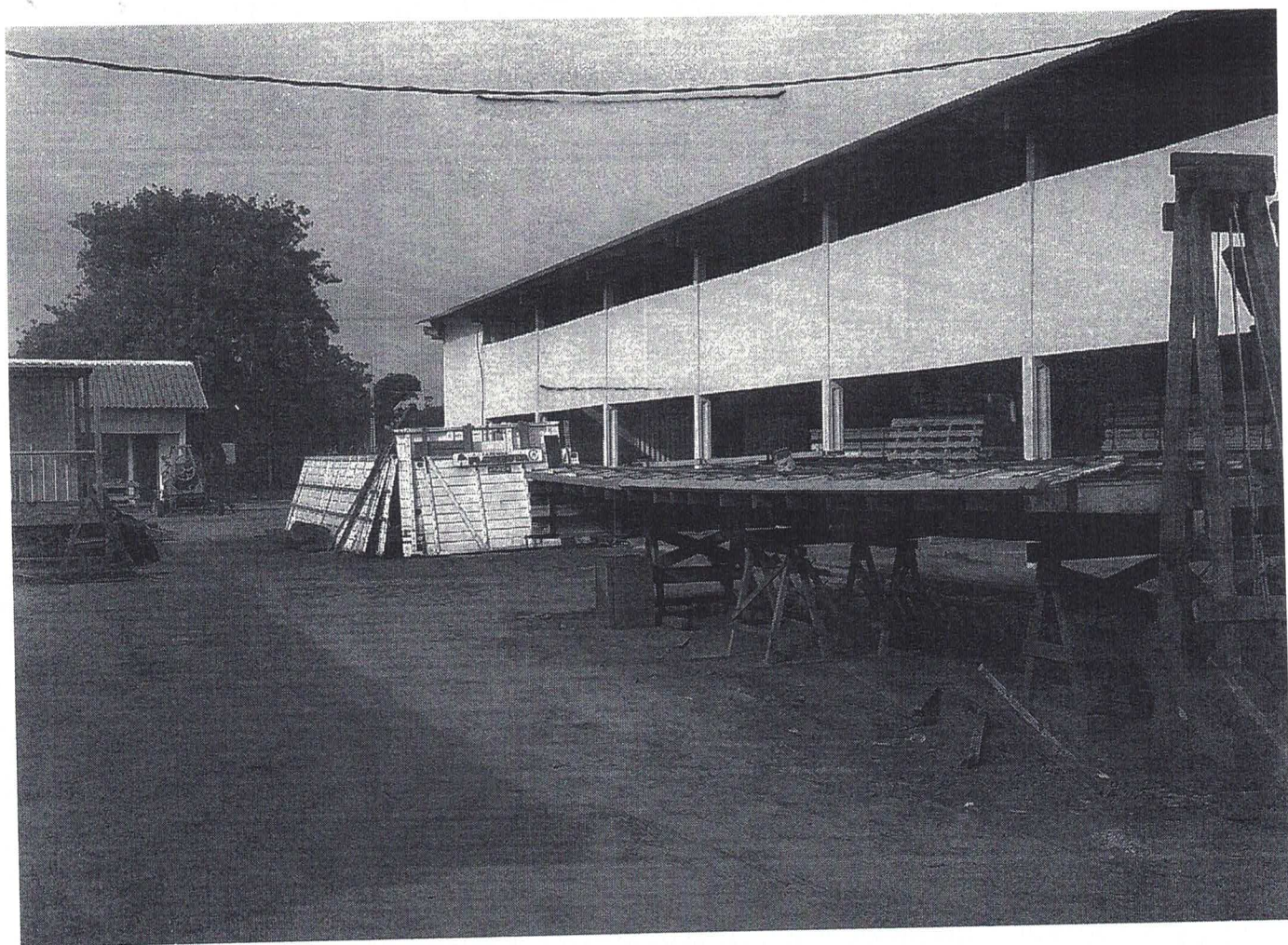
Conforme o descrito no subitem 3.1, das especificações das atividades desenvolvidas na área vistoriada, foi constatado que o cessionário utiliza com eficiência todo o terreno, com volume de trabalho constante e com o emprego adequado de máquinas e instalações.
Nesta vistoria não foram constatadas degradação ambiental, focos de lixo e/ou poluição bem como também não foram constatados quaisquer interferências de terceiros por cedência parcial ou total da referida área, a qualquer título.

Ribas do Rio Pardo, 08 de fevereiro de 2021.


Vistoriador: Roney Alberto Kalisch
Fiscal de Atividades Urbanas









GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.401.065-0	CONSULTA DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA INÍCIO DA ATIVIDADE 06/11/2014
------------------------------------	---	--

CNPJ 10.295.926/0001-05	RAZÃO SOCIAL/NOME MARCENARIA DARIL EIRELI
----------------------------	--

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA FABRICACAO DE CARROCERIAS E CHASSIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

LOGRADOURO R PROJETADA A	NÚMERO 2	COMPLEMENTO
-----------------------------	-------------	-------------

CEP 79180000	BAIRRO POLO EMPRESARIAL CENTER RIBAS	MUNICÍPIO RIBAS DO RIO PARDO	UF MS
-----------------	---	---------------------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL Habilitado	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 24 DE SETEMBRO DE 2019
----------------------------------	--

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO

Consulta realizada no dia 24 de setembro de 2019 às 14:00:24 (horário de MS).

5. O **CESSIONÁRIO** não poderá alterar, no todo ou em parte, a área que ora lhe é cedida.

6. Serão de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** todas as despesas decorrentes da utilização de energia elétrica e (se for o caso) de água, na área ora cedida.

7. Deverá o **CESSIONÁRIO** observar rigorosamente às normas relativas à proteção ambiental, respondendo por quaisquer causa de poluição e degradação ambiental.

8. O **CESSIONÁRIO** contratará, preferencialmente, pessoal residente no Município, exceto, se não houver disponibilidade de mão de obra especializada.

9. O **CESSIONÁRIO** se compromete a cumprir rigorosamente com os compromissos assumidos no comércio local e com os salários e os encargos sociais e previdenciários de seus empregados.

10. A presente cessão poderá ser convertida em doação, a critério da administração pública, desde que expressamente solicitada pelo **CESSIONÁRIO** a **CEDENTE** após cinco anos da assinatura deste contrato, provando o cumprimento de todas as exigências aqui contidas e desde que haja expressa autorização legal.

11. O descumprimento, por parte do **CESSIONÁRIO** de quaisquer das condições acima ensejará na revogação da cessão e na imediata retomada do imóvel, sem quaisquer direito de retenção ou indenização das benfeitorias introduzidas, permitindo-se entre tanto, a retirada de móveis, máquinas e instalações de sua propriedade.

12. O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) anos, ocasião em que o **CESSIONÁRIO** obriga-se a entregar a área cedida e em condições de utilizações previstas no presente contrato.

13. Em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial que o **CESSIONÁRIO** der causa, correrão por sua conta além do principal, todos os custos e despesas oriundas dessa medida e ainda honorários advocatícios (20%), mesmo em caso de purgação de mora.

14. O extrato de presente Termo de Cessão de Uso deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, ficando a cargo da **CEDENTE** esta obrigação.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo/ MS, com exclusão de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir ou surgir na execução do presente contrato.

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratadas neste instrumento.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de março de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Cedente

CEZAR DIAS E FERREIRA LTDA.
Cessionário

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

"Para atender a exigência do parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93, examinei este contrato e nada nele encontrei que contrariasse as disposições daquela Lei".

Ribas do Rio Pardo, 12 de março de 2015.

BRUNO RAFAEL DA SILVA TAVEIRA

Procurador Jurídico

Portaria 01/2013

OAB/MS 15.471

Publicado por:

Suelen Machado de Oliveira

Código Identificador:DC30D008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PARA FOMENTO
DE ATIVIDADE EMPRESARIAL NOS TERMOS DA LEI
MUNICIPAL 762/2004 (PID)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Conceição do Pardo, n. 1.725, inscrita no CGC sob n. 03.501.541/0001-91, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ DOMINGUES RAMOS**, brasileiro, casado, portador do RG. n. 001732407 SSP/MS, titular do CPF n. 164.217.011-91, residente e domiciliado à Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1902, Ribas do Rio Pardo/MS, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE** e de outro lado, **DARIO JOSÉ DA SILVA - ME**, titular do CNPJ n. 10.295.926/0001-05, com endereço à Rua Hamilton Fontoura, nº 1814, bairro Nossa Senhora Conceição, neste município, doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:

A **CEDENTE** é proprietária de uma gleba de terras, com área de 700,00 m², perímetro 110,00m, matrícula no SRI local sob o n. 15.259 - **Gleba 01, quadra 02**, localizado no **Polo Empresarial Estância Center Ribas** - contendo a seguinte descrição: Inicia a descrição deste perímetro no vértice denominado M-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM:N 7.734.973,014m e E 212.995,357m, cravado no limite com Pórtico - Polo Empresarial e com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°01'19" e 30,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.734.943,667m e E 213.001,583m, situado na divisa com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial e com o Lote nº 02 - Polo Empresarial, deste segue confrontando com o Lote nº 02 - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°14'40" e 35,00m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.734.951,395m e E 213.035,719m, situado na divisa com o Lote nº 02 - Polo Empresarial e com Rua Projetada "B" - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Rua Projetada "B", com os seguintes azimutes e distâncias: 348°01'19" e 30,00m até o vértice M-04 de coordenadas N 7.734.980,742m e E 213.029,493m, situado na divisa com Rua Projetada "B" - Polo Empresarial e com Pórtico - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Pórtico - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°14'40" e 35,00m até o vértice M-01, vértice inicial da descrição deste perímetro;

Uma gleba de terras, com área de 700,00 m², perímetro 110,00m, matrícula no SRI local sob o n. 15.259 - **Gleba 02, quadra 02**, localizado no **Polo Empresarial Estância Center Ribas** - contendo a seguinte descrição: Inicia a descrição deste perímetro no vértice denominado M-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM:N 7.734.943,667m e E 213.001,583m, cravado no limite com o Lote nº 02 - Polo Empresarial e com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°01'19" e 20,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.734.924,103m e E 213.005,734m, situado na divisa com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial e com o Lote nº 03 - Polo Empresarial, deste segue confrontando com o Lote nº 03 - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°14'40" e 35,00m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.734.931,831m e E 213.039,870m, situado na divisa com o Lote nº 03 - Polo Empresarial e com Rua Projetada "B" - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Rua Projetada "B", com os seguintes azimutes e distâncias: 348°01'19" e 20,00m até o vértice M-04 de coordenadas N 7.734.951,395m e E 213.035,719m, situado na divisa com Rua Projetada "B" - Polo Empresarial e com o Lote nº 01 - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Lote nº 01 - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°14'40"

e 35,00m até o vértice M-O 1, vértice inicial da descrição deste perímetro;

Uma gleba de terras, com área de 700,00 m², perímetro 110,00m, matrícula no SRI local sob o n. 15.259 - **Gleba 03, quadra 02**, localizado no **Polo Empresarial Estância Center Ribas** - contendo a seguinte descrição: Inicia a descrição deste perímetro no vértice denominado M-O1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM:N 7.734.924,103m e E 213.005,734m, cravado no limite com o Lote nº 02 - Polo Empresarial e com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°01'19" e 20,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.734.904,538m e E 213.009,884m, situado na divisa com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial e com o Lote nº 04 - Polo Empresarial, deste segue confrontando com o Lote nº 04 - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°14'40" e 35,00m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.734.912,266m e E 213.044,021m, situado na divisa com o Lote nº 04 - Polo Empresarial e com Rua Projetada "B" - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Rua Projetada "B", com os seguintes azimutes e distâncias: 348°01'19" e 20,00m até o vértice M-04 de coordenadas N 7.734.951,831m e E 213.039,870m, situado na divisa com Rua Projetada "B" - Polo Empresarial e com o Lote nº 02 - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Lote nº 02 - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°14'40" e 35,00m até o vértice M-O 1, vértice inicial da descrição deste perímetro;

Uma gleba de terras, com área de 700,00 m², perímetro 110,00m, matrícula no SRI local sob o n. 15.259 - **Gleba 04, quadra 02**, localizado no **Polo Empresarial Estância Center Ribas** - contendo a seguinte descrição: Inicia a descrição deste perímetro no vértice denominado M-O1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM:N 7.734.904,538m e E 213.009,884m, cravado no limite com o Lote nº 03 - Polo Empresarial e com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°01'19" e 20,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.734.884,974m e E 213.014,035m, situado na divisa com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial e com o Lote nº 05 - Polo Empresarial, deste segue confrontando com o Lote nº 05 - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°14'40" e 35,00m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.734.892,702m e E 213.048,171m, situado na divisa com o Lote nº 05 - Polo Empresarial e com Rua Projetada "B" - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Rua Projetada "B", com os seguintes azimutes e distâncias: 348°01'19" e 20,00m até o vértice M-04 de coordenadas N 7.734.912,266m e E 213.044,021m, situado na divisa com Rua Projetada "B" - Polo Empresarial e com Lote nº 03 - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Lote nº 03 - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°14'40" e 35,00m até o vértice M-O 1, vértice inicial da descrição deste perímetro; encerrando esta descrição, o qual foi cedido ao empresário acima mencionado, a título de comodato, em virtude da promessa de desenvolvimento de suas atividades empresariais no referido local de cessão.

5. O **CESSIONÁRIO** somente poderá utilizar a área acima para execução dos serviços inerentes ao seu ramo de negócios, que é reparação de artigos de mobiliário, manutenção e reforma de bancos de veículos automotores e carrocerias de caminhão, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente, a aludida área.

6. O **CESSIONÁRIO** terá prazo de 90 (noventa dias) para a instalação e funcionamento, sob pena de revogação da concessão, exceto no caso de pedido de dilação de prazo devidamente justificado e aceito pela **CEDENTE**.

Parágrafo Único. Em caso de não instalação e funcionamento da empresa no prazo estipulado no caput ou não aceitação pela cedente do pedido de dilação do prazo fica a **CESSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que deverá ser pago em moeda corrente.

7. O **CESSIONÁRIO** poderá manter, além do pessoal necessário à execução de serviços e atividades de seu negócio, móveis, máquinas e instalações de sua propriedade.

8. O **CESSIONÁRIO** não poderá alterar, no todo ou em parte, a área que ora lhe é cedida.

9. Serão de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** todas as despesas decorrentes da utilização de energia elétrica e (se for o caso) de água, na área ora cedida.

10. Deverá o **CESSIONÁRIO** observar rigorosamente às normas relativas à proteção ambiental, respondendo por quaisquer causa de poluição e degradação ambiental.

11. O **CESSIONÁRIO** contratará, preferencialmente, pessoal residente no Município, exceto, se não houver disponibilidade de mão de obra especializada.

12. O **CESSIONÁRIO** se compromete a cumprir rigorosamente com os compromissos assumidos no comércio local e com os salários e os encargos sociais e previdenciários de seus empregados.

13. A presente cessão poderá ser convertida em doação, a critério da administração pública, desde que expressamente solicitada pelo **CESSIONÁRIO** a **CEDENTE** após cinco anos da assinatura deste contrato, provando o cumprimento de todas as exigências aqui contidas e desde que haja expressa autorização legal.

14. O descumprimento, por parte do **CESSIONÁRIO** de quaisquer das condições acima ensejará na revogação da cessão e na imediata retomada do imóvel, sem quaisquer direito de retenção ou indenização das benfeitorias introduzidas, permitindo-se entre tanto, a retirada de móveis, máquinas e instalações de sua propriedade;

15. O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) anos, ocasião em que o **CESSIONÁRIO** obriga-se a entregar a área cedida e em condições de utilizações previstas no presente contrato;

16. Em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial que o **CESSIONÁRIO** der causa, correrão por sua conta além do principal, todos os custos e despesas oriundas dessa medida e ainda honorários advocatícios (20%), mesmo em caso de purgação de mora.

17. O extrato de presente Termo de Cessão de Uso deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, ficando a cargo da **CEDENTE** esta obrigação.

18. Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, com exclusão de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir ou surgir na execução do presente contrato.

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo em 02 (duas) vias de igual teor e forma,

destinando-se uma via para cada uma das partes contratadas neste instrumento.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de março de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Cedente

DARIO JOSÉ DA SILVA - ME
Cessionário

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

5. O **CESSIONÁRIO** não poderá alterar, no todo ou em parte, a área que ora lhe é cedida.

6. Serão de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** todas as despesas decorrentes da utilização de energia elétrica e (se for o caso) de água, na área ora cedida.

7. Deverá o **CESSIONÁRIO** observar rigorosamente às normas relativas à proteção ambiental, respondendo por quaisquer causa de poluição e degradação ambiental.

8. O **CESSIONÁRIO** contratará, preferencialmente, pessoal residente no Município, exceto, se não houver disponibilidade de mão de obra especializada.

9. O **CESSIONÁRIO** se compromete a cumprir rigorosamente com os compromissos assumidos no comércio local e com os salários e os encargos sociais e previdenciários de seus empregados.

10. A presente cessão poderá ser convertida em doação, a critério da administração pública, desde que expressamente solicitada pelo **CESSIONÁRIO** a **CEDENTE** após cinco anos da assinatura deste contrato, provando o cumprimento de todas as exigências aqui contidas e desde que haja expressa autorização legal.

11. O descumprimento, por parte do **CESSIONÁRIO** de quaisquer das condições acima ensejará na revogação da cessão e na imediata retomada do imóvel, sem quaisquer direito de retenção ou indenização das benfeitorias introduzidas, permitindo-se entre tanto, a retirada de móveis, máquinas e instalações de sua propriedade.

12. O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) anos, ocasião em que o **CESSIONÁRIO** obriga-se a entregar a área cedida e em condições de utilizações previstas no presente contrato.

13. Em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial que o **CESSIONÁRIO** der causa, correrão por sua conta além do principal, todos os custos e despesas oriundas dessa medida e ainda honorários advocatícios (20%), mesmo em caso de purgação de mora.

14. O extrato de presente Termo de Cessão de Uso deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, ficando a cargo da **CEDENTE** esta obrigação.

15. Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo/ MS, com exclusão de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir ou surgir na execução do presente contrato.

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes contratadas neste instrumento.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de março de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Cedente

CEZAR DIAS E FERREIRA LTDA.
Cessionário

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

"Para atender a exigência do parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8.666/93, examinei este contrato e nada nele encontrei que contrariasse as disposições daquela Lei".

Ribas do Rio Pardo, 12 de março de 2015.

BRUNO RAFAEL DA SILVA TAVEIRA

Procurador Jurídico

Portaria 01/2013

OAB/MS 15.471

Publicado por:

Suelen Machado de Oliveira

Código Identificador:DC30D008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA PARA FOMENTO
DE ATIVIDADE EMPRESARIAL NOS TERMOS DA LEI
MUNICIPAL 762/2004 (PID)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Conceição do Pardo, n. 1.725, inscrita no CGC sob n. 03.501.541/0001-91, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ DOMINGUES RAMOS, brasileiro, casado, portador do RG. n. 001732407 SSP/MS, titular do CPF n. 164.217.011-91, residente e domiciliado à Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1902, Ribas do Rio Pardo/MS, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE** e de outro lado, **DARIO JOSÉ DA SILVA - ME**, titular do CNPJ n. 10.295.926/0001-05, com endereço à Rua Hamilton Fontoura, nº 1814, bairro Nossa Senhora Conceição, neste município, doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:

A **CEDENTE** é proprietária de uma gleba de terras, com área de 700,00 m², perímetro 110,00m, matrícula no SRI local sob o n. 15.259 - **Gleba 01, quadra 02**, localizado no **Polo Empresarial Estância Center Ribas** - contendo a seguinte descrição: Inicia a descrição deste perímetro no vértice denominado M-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM:N 7.734.973,014m e E 212.995,357m, cravado no limite com Pórtico - Polo Empresarial e com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°01'19" e 30,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.734.943,667m e E 213.001,583m, situado na divisa com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial e com o Lote nº 02 - Polo Empresarial, deste segue confrontando com o Lote nº 02 - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°14'40" e 35,00m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.734.951,395m e E 213.035,719m, situado na divisa com o Lote nº 02 - Polo Empresarial e com Rua Projetada "B" - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Rua Projetada "B", com os seguintes azimutes e distâncias: 348°01'19" e 30,00m até o vértice M-04 de coordenadas N 7.734.980,742m e E 213.029,493m, situado na divisa com Rua Projetada "B" - Polo Empresarial e com Pórtico - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Pórtico - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°14'40" e 35,00m até o vértice M-01, vértice inicial da descrição deste perímetro;

Uma gleba de terras, com área de 700,00 m², perímetro 110,00m, matrícula no SRI local sob o n. 15.259 - **Gleba 02, quadra 02**, localizado no **Polo Empresarial Estância Center Ribas** - contendo a seguinte descrição: Inicia a descrição deste perímetro no vértice denominado M-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM:N 7.734.943,667m e E 213.001,583m, cravado no limite com o Lote nº 02 - Polo Empresarial e com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°01'19" e 20,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.734.924,103m e E 213.005,734m, situado na divisa com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial e com o Lote nº 03 - Polo Empresarial, deste segue confrontando com o Lote nº 03 - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°14'40" e 35,00m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.734.931,831m e E 213.039,870m, situado na divisa com o Lote nº 03 - Polo Empresarial e com Rua Projetada "B" - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Rua Projetada "B", com os seguintes azimutes e distâncias: 348°01'19" e 20,00m até o vértice M-04 de coordenadas N 7.734.951,395m e E 213.035,719m, situado na divisa com Rua Projetada "B" - Polo Empresarial e com o Lote nº 01 - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Lote nº 01 - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°14'40"

e 35,00m até o vértice M-O 1, vértice inicial da descrição deste perímetro;

Uma gleba de terras, com área de 700,00 m², perímetro 110,00m, matrícula no SRI local sob o n. 15.259 - **Gleba 03, quadra 02**, localizado no **Polo Empresarial Estância Center Ribas** - contendo a seguinte descrição: Inicia a descrição deste perímetro no vértice denominado M-O1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM:N 7.734.924,103m e E 213.005,734m, cravado no limite com o Lote nº 02 - Polo Empresarial e com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°01'19" e 20,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.734.904,538m e E 213.009,884m, situado na divisa com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial e com o Lote nº 04 - Polo Empresarial, deste segue confrontando com o Lote nº 04 - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°14'40" e 35,00m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.734.912,266m e E 213.044,021m, situado na divisa com o Lote nº 04 - Polo Empresarial e com Rua Projetada "B" - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Rua Projetada "B", com os seguintes azimutes e distâncias: 348°01'19" e 20,00m até o vértice M-04 de coordenadas N 7.734.951,831m e E 213.039,870m, situado na divisa com Rua Projetada "B" - Polo Empresarial e com o Lote nº 02 - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Lote nº 02 - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°14'40" e 35,00m até o vértice M-O 1, vértice inicial da descrição deste perímetro;

Uma gleba de terras, com área de 700,00 m², perímetro 110,00m, matrícula no SRI local sob o n. 15.259 - **Gleba 04, quadra 02**, localizado no **Polo Empresarial Estância Center Ribas** - contendo a seguinte descrição: Inicia a descrição deste perímetro no vértice denominado M-O1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM:N 7.734.904,538m e E 213.009,884m, cravado no limite com o Lote nº 03 - Polo Empresarial e com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°01'19" e 20,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.734.884,974m e E 213.014,035m, situado na divisa com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial e com o Lote nº 05 - Polo Empresarial, deste segue confrontando com o Lote nº 05 - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°14'40" e 35,00m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.734.892,702m e E 213.048,171m, situado na divisa com o Lote nº 05 - Polo Empresarial e com Rua Projetada "B" - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Rua Projetada "B", com os seguintes azimutes e distâncias: 348°01'19" e 20,00m até o vértice M-04 de coordenadas N 7.734.912,266m e E 213.044,021m, situado na divisa com Rua Projetada "B" - Polo Empresarial e com Lote nº 03 - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Lote nº 03 - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°14'40" e 35,00m até o vértice M-O 1, vértice inicial da descrição deste perímetro; encerrando esta descrição, o qual foi cedido ao empresário acima mencionado, a título de comodato, em virtude da promessa de desenvolvimento de suas atividades empresariais no referido local de cessão.

5. O **CESSIONÁRIO** somente poderá utilizar a área acima para execução dos serviços inerentes ao seu ramo de negócios, que é reparação de artigos de mobiliário, manutenção e reforma de bancos de veículos automotores e carrocerias de caminhão, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente, a aludida área.

6. O **CESSIONÁRIO** terá prazo de 90 (noventa dias) para a instalação e funcionamento, sob pena de revogação da concessão, exceto no caso de pedido de dilação de prazo devidamente justificado e aceito pela **CEDENTE**.

Parágrafo Único. Em caso de não instalação e funcionamento da empresa no prazo estipulado no caput ou não aceitação pela cedente do pedido de dilação do prazo fica a **CESSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que deverá ser pago em moeda corrente.

7. O **CESSIONÁRIO** poderá manter, além do pessoal necessário à execução de serviços e atividades de seu negócio, móveis, máquinas e instalações de sua propriedade.

8. O **CESSIONÁRIO** não poderá alterar, no todo ou em parte, a área que ora lhe é cedida.

9. Serão de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** todas as despesas decorrentes da utilização de energia elétrica e (se for o caso) de água, na área ora cedida.

10. Deverá o **CESSIONÁRIO** observar rigorosamente às normas relativas à proteção ambiental, respondendo por quaisquer causa de poluição e degradação ambiental.

11. O **CESSIONÁRIO** contratará, preferencialmente, pessoal residente no Município, exceto, se não houver disponibilidade de mão de obra especializada.

12. O **CESSIONÁRIO** se compromete a cumprir rigorosamente com os compromissos assumidos no comércio local e com os salários e encargos sociais e previdenciários de seus empregados.

13. A presente cessão poderá ser convertida em doação, a critério da administração pública, desde que expressamente solicitada pelo **CESSIONÁRIO** a **CEDENTE** após cinco anos da assinatura deste contrato, provando o cumprimento de todas as exigências aqui contidas e desde que haja expressa autorização legal.

14. O descumprimento, por parte do **CESSIONÁRIO** de quaisquer das condições acima ensejará na revogação da cessão e na imediata retomada do imóvel, sem quaisquer direito de retenção ou indenização das benfeitorias introduzidas, permitindo-se entre tanto, a retirada de móveis, máquinas e instalações de sua propriedade;

15. O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) anos, ocasião em que o **CESSIONÁRIO** obriga-se a entregar a área cedida e em condições de utilizações previstas no presente contrato;

16. Em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial que o **CESSIONÁRIO** der causa, correrão por sua conta além do principal, todos os custos e despesas oriundas dessa medida e ainda honorários advocatícios (20%), mesmo em caso de purgação de mora.

17. O extrato de presente Termo de Cessão de Uso deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, ficando a cargo da **CEDENTE** esta obrigação.

18. Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, com exclusão de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir ou surgir na execução do presente contrato.

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo em 02 (duas) vias de igual teor e forma,

destinando-se uma via para cada uma das partes contratadas neste instrumento.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de março de 2015.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Cedente

DARIO JOSÉ DA SILVA - ME
Cessionário

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Prefeitura Municipal

Ribas do Rio Pardo

**Termo de Cessão de Uso de Área para Fomento de
Atividade Empresarial nos Termos da Lei Municipal
762/2004 (PID)**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua Conceição do Pardo, n. 1.725, inscrita no CGC sob n. 03.501.541/0001-91, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ DOMINGUES RAMOS**, brasileiro, casado, portador do RG. n. 001732407 SSP/MS, titular do CPF n. 164.217.011-91, residente e domiciliado à Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1902, Ribas do Rio Pardo/MS, doravante denominado simplesmente de **CEDENTE** e de outro lado, **DARIO JOSÉ DA SILVA - ME**, titular do CNPJ n. 10.295.926/0001-05, com endereço à Rua Hamilton Fontoura, nº 1814, bairro Nossa Senhora Conceição, neste município, doravante denominado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:

1. A **CEDENTE** é proprietária de uma gleba de terras, com área de 1.050,00 m², perímetro 130,00m, matrícula no SRI local sob o n. 15.259 - **Lote 01, quadra 02**, localizado no **Polo Empresarial Estância Center Ribas** - contendo a seguinte descrição: Inicia a descrição deste perímetro no vértice denominado M-01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM:N 7.734.973,014m e E 212.995,357m, cravado no limite com Pórtico - Polo Empresarial e com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°01'19" e 30,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.734.943,667m e E 213.001,583m, situado na divisa com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial e com o Lote nº 02 - Polo Empresarial, deste segue confrontando com o Lote nº 02 - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°14'40" e 35,00m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.734.951,395m e E 213.035,719m, situado na divisa com o Lote nº 02 - Polo Empresarial e com Rua Projetada "B" - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Rua Projetada "B", com os seguintes azimutes e distâncias: 348°01'19" e 30,00m até o vértice M-04 de coordenadas N

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro.CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br — prefeito@ribasdoriopardo.ms.gov.br



Prefeitura Municipal
Ribas do Rio Pardo

0,742m e E 213.029,493m, situado na divisa com Rua Projetada "B" - Polo Empresarial e com Pórtico - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Pórtico - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°14'40" e 35,00m até o vértice M-O 1, vértice inicial da descrição deste perímetro;

2. Uma gleba de terras, com área de 700,00 m², perímetro 110,00m, matrícula no SRI local sob o n. 15.259 - **Lote 02, quadra 02**, localizado no **Polo Empresarial Estância Center Ribas** - contendo a seguinte descrição: Inicia a descrição deste perímetro no vértice denominado M-O1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM:N 7.734.943,667m e E 213.001,583m, cravado no limite com o Lote nº 02 - Polo Empresarial e com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°01'19" e 20,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.734.924,103m e E 213.005,734m, situado na divisa com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial e com o Lote nº 03 - Polo Empresarial, deste segue confrontando com o Lote nº 03 - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°14'40" e 35,00m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.734.931,831m e E 213.039,870m, situado na divisa com o Lote nº 03 - Polo Empresarial e com Rua Projetada "B" - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Rua Projetada "B", com os seguintes azimutes e distâncias: 348°01'19" e 20,00m até o vértice M-04 de coordenadas N 7.734.951,395m e E 213.035,719m, situado na divisa com Rua Projetada "B" - Polo Empresarial e com o Lote nº 01 - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Lote nº 01 - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: 257°14'40" e 35,00m até o vértice M-O 1, vértice inicial da descrição deste perímetro;
3. Uma gleba de terras, com área de 700,00 m², perímetro 110,00m, matrícula no SRI local sob o n. 15.259 - **Lote 03, quadra 02**, localizado no **Polo Empresarial Estância Center Ribas** - contendo a seguinte descrição: Inicia a descrição deste perímetro no vértice denominado M-O1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM:N 7.734.924,103m e E 213.005,734m, cravado no limite com o Lote nº 02 - Polo Empresarial e com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro.CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br — prefeito@ribasdoriopardo.ms.gov.br



Prefeitura Municipal
Ribas do Rio Pardo

com os seguintes azimutes e distâncias: $168^{\circ}01'19''$ e 20,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.734.904,538m e E 213.009,884m, situado na divisa com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial e com o Lote nº 04 - Polo Empresarial, deste segue confrontando com o Lote nº 04 - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: $77^{\circ}14'40''$ e 35,00m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.734.912,266m e E 213.044,021m, situado na divisa com o Lote nº 04 - Polo Empresarial e com Rua Projetada "B" - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Rua Projetada "B", com os seguintes azimutes e distâncias: $348^{\circ}01'19''$ e 20,00m até o vértice M-04 de coordenadas N 7.734.951,831m e E 213.039,870m, situado na divisa com Rua Projetada "B" - Polo Empresarial e com o Lote nº 02 - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Lote nº 02 - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: $257^{\circ}14'40''$ e 35,00m até o vértice M-O 1, vértice inicial da descrição deste perímetro;

4. Uma gleba de terras, com área de 700,00 m², perímetro 110,00m, matrícula no SRI local sob o n. 15.259 - **Lote 04, quadra 02**, localizado no **Polo Empresarial Estância Center Ribas** - contendo a seguinte descrição: Inicia a descrição deste perímetro no vértice denominado M-O1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM:N 7.734.904,538m e E 213.009,884m, cravado no limite com o Lote nº 03 - Polo Empresarial e com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: $168^{\circ}01'19''$ e 20,00m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.734.884,974m e E 213.014,035m, situado na divisa com Rua Projetada "A" - Polo Empresarial e com o Lote nº 05 - Polo Empresarial, deste segue confrontando com o Lote nº 05 - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias: $77^{\circ}14'40''$ e 35,00m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.734.892,702m e E 213.048,171m, situado na divisa com o Lote nº 05 - Polo Empresarial e com Rua Projetada "B" - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Rua Projetada "B", com os seguintes azimutes e distâncias: $348^{\circ}01'19''$ e 20,00m até o vértice M-04 de coordenadas N 7.734.912,266m e E 213.044,021m, situado na divisa com Rua Projetada "B" - Polo Empresarial e com Lote nº 03 - Polo Empresarial, deste segue confrontando com Lote nº 03 - Polo Empresarial, com os seguintes azimutes e distâncias:



257°14'40" e 35,00m até o vértice M-O 1, vértice inicial da descrição deste perímetro; encerrando esta descrição, o qual foi cedido ao empresário acima mencionado, a título de comodato, em virtude da promessa de desenvolvimento de suas atividades empresariais no referido local de cessão.

5. O **CESSIONÁRIO** somente poderá utilizar a área acima para execução dos serviços inerentes ao seu ramo de negócios, que é reparação de artigos de mobiliário, manutenção e reforma de bancos de veículos automotores e carrocerias de caminhão, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente, a aludida área.

6. O **CESSIONÁRIO** terá prazo de 90 (noventa dias) para a instalação e funcionamento, sob pena de revogação da concessão, exceto no caso de pedido de dilação de prazo devidamente justificado e aceito pela **CEDENTE**.

Parágrafo Único. Em caso de não instalação e funcionamento da empresa no prazo estipulado no caput ou não aceitação pela cedente do pedido de dilação do prazo fica a **CESSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que deverá ser pago em moeda corrente.

7. O **CESSIONÁRIO** poderá manter, além do pessoal necessano à execução de serviços e atividades de seu negócio, móveis, máquinas e instalações de sua propriedade.

8. O **CESSIONÁRIO** não poderá alterar, no todo ou em parte, a área que ora lhe é cedida.

9. Serão de responsabilidade do **CESSIONÁRIO** todas as despesas decorrentes da utilização de energia elétrica e (se for o caso) de água, na área ora cedida.

10. Deverá o **CESSIONÁRIO** observar rigorosamente às normas relativas à proteção ambiental, respondendo por quaisquer causa de poluição e degradação ambiental.

11. O **CESSIONÁRIO** contratará, preferencialmente, pessoal residente no Município, exceto, se não houver disponibilidade de mão de obra especializada.



Prefeitura Municipal

Ribas do Rio Pardo

12. O **CESSIONÁRIO** se compromete a cumprir rigorosamente com os compromissos assumidos no comércio local e com os salários e os encargos sociais e previdenciários de seus empregados.

13. A presente cessão poderá ser convertida em doação, a critério da administração pública, desde que expressamente solicitada pelo **CESSIONÁRIO** a **CEDENTE** após cinco anos da assinatura deste contrato, provando o cumprimento de todas as exigências aqui contidas e desde que haja expressa autorização legal.

14. O descumprimento, por parte do **CESSIONÁRIO** de quaisquer das condições acima ensejará na revogação da cessão e na imediata retomada do imóvel, sem quaisquer direito de retenção ou indenização das benfeitorias introduzidas, permitindo-se entre tanto, a retirada de móveis, máquinas e instalações de sua propriedade;

15. O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) anos, ocasião em que o **CESSIONÁRIO** obriga-se a entregar a área cedida e em condições de utilizações previstas no presente contrato;

16. Em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial que o **CESSIONÁRIO** der causa, correrão por sua conta além do principal, todos os custos e despesas oriundas dessa medida e ainda honorários advocatícios (20%), mesmo em caso de purgação de mora.

17. O extrato de presente Termo de Cessão de Uso deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, ficando a cargo da **CEDENTE** esta obrigação.

18. Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo/MS, com exclusão de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer duvidas que possam advir ou surgir na execução do presente contrato.

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo em 02 (duas) vias de igual teor e forma,

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro. CEP 79180-000 Fone/Fax: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br — prefeito@ribasdoriopardo.ms.gov.br

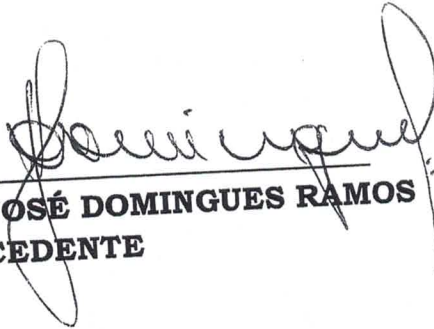


Prefeitura Municipal

Ribas do Rio Pardo

destinando-se uma via para cada uma das partes contratadas neste instrumento.

Ribas do Rio Pardo - MS, 13 de março de 2015.


JOSÉ DOMINGUES RAMOS
CEDENTE


DARIO JOSÉ DA SILVA - ME
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

PARECER JURÍDICO Nº: 56/2021 PJ/PM/RRP/MS

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE DOAÇÃO DENIFITIVA

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INTERESSADO: DARIO JOSÉ DA SILVA - ME

I - RELATÓRIO

O procedimento administrativo em apreço é para análise e parecer sobre o requerimento de **Dário José da Silva ME**, o qual pleiteia regularização (doação) de lote.

O requerente é possuidor legítimo das glebas 01, 02, 03 e 04 da quadra 02, matrícula 15.259, medindo 700,00 m² cada, totalizando uma área de 2.800,00 m², localizados no Polo Empresarial Estância Center Ribas, perímetro urbano de Ribas do Rio Pardo, MS, conforme documentação em anexo.

É o relatório. Passo a análise do requerido.

II - DO PARECER - FUNDAMENTO LEGAL:

Analisa-se o presente procedimento, sob o prisma do termo de cessão de uso de área para fomento de atividade empresarial nos termos da Lei Municipal 762/2004 (PID) juntado aos autos.

A despeito disto, cumpre-nos mencionar que com o referido termo visava possibilitar ao requerente utilizar a área acima citada para a execução dos serviços inerentes ao seu ramo de negócios, que é a reparação de artigos de mobiliário, manutenção e reforma de bancos de veículos automotores e carrocerias de caminhão.

Em consequência, analisa-se o presente procedimento, com base nos documentos anexados, levando-se em consideração o preenchimento de certos requisitos para que se realize atualmente, a doação da respectiva área a fim de obter regularização de tal imóvel.

Mencione-se que, conforme os documentos anexados no presente procedimento, razão assiste ao requerente.

Sendo assim, restado comprovado através dos documentos anexados, o cumprimento dos requisitos necessários para regularização do lote em questão, mister se faz realizar procedimento de doação, a fim de regularizar a situação do imóvel.

Tendo por base, o termo de cessão de uso de área para fomento de atividade empresarial nos termos da Lei Municipal 762/2004 (PID), cláusula 13 que permite que a referida cessão seja convertida em doação, a critério da administração pública, após cinco anos da assinatura do contrato, provando o cumprimento de todas as exigências contidas e desde que haja expressa autorização legal, o que resta comprovado conforme documentação anexa, portanto restando indiscutível a doação definitiva do imóvel ao contribuinte

Para tanto, informa-se que deve ser confeccionada Lei Municipal pelo Executivo acerca da doação, a qual deve ser submetida, outrossim, a análise da Câmara Municipal, devendo ser imposta condições para tal doação.

III - DA CONCLUSÃO:

Deste modo, *ex positis*, devido aos documentos anexados ao presente procedimento, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pedido realizado pelo requerente, de que seja realizada a doação definitiva das glebas 01, 02, 03 e 04 da quadra 02, situado no Polo Empresarial Estância Center Ribas, conforme matrícula 15.259, medindo cada uma 700,00 metros quadrados, totalizando a área de 2.800,00 m², neste Município.

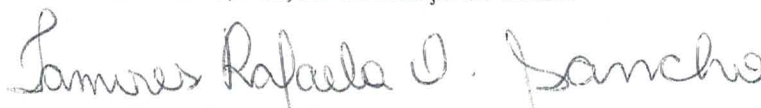
Neste sentido, para alcançar tal desiderato, deve-se ser confeccionado pelo Executivo Municipal, legislação específica acerca da doação a **Dário José da Silva - ME**, devendo, ante o princípio da legalidade, a referida legislação ser submetida à apreciação da Câmara Municipal.



Contudo, diante dos termos da análise ora levada a cabo, impõe deixar expresso que o nosso parecer é meramente opinativo, uma vez que o exame promovido por esta Procuradoria Jurídica cinge-se ao aspecto jurídico-formal, ou seja, adequação do instrumento às regras legais que regem a espécie.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Ribas do Rio Pardo/MS, 26 de março de 2.021.


TAMIRES RAFAELA DE OLIVEIRA SANCHÔ

Assessora Jurídica – Portaria n. 48/2021

OAB/MS n. 25.835